



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA TRT/CGP N. 889/2019

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no inciso III, do artigo 1º da PORTARIA TRT/DGCA N° 380 de 14 de fevereiro de 2013, alterada pela PORTARIA TRT/DG N° 163 de 11 de abril de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n° 97 de 25 de novembro de 2008, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

1. RECONHECER a lotação do estagiário do Curso de Direito RENATO MARQUES DA COSTA perante a Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do 1º Grau, e a lotação da estagiária do Curso de Direito MYLENA FERREIRA TEBICHERANE perante o Gabinete de Cartas Precatórias e Atermação, com efeitos a contar de 1º.10.2019.

2. DESIGNAR o servidor BORIS TEIXEIRA VALÉRIO DA COSTA VERBISCK, Conciliador, para atuar como supervisor do estagiário RENATO MARQUES DA COSTA e o servidor ALLAN ONISHI, Assistente, para atuar como supervisor da estagiária MYLENA FERREIRA TEBICHERANE. Nos afastamentos e impedimentos do supervisor, responderá o(a) servidor(a) que o estiver substituindo. O supervisor deverá:

I - fazer o controle das horas semanais de estágio e da validação das frequências;

II - validar as frequências de seus estagiários impreterivelmente até o último dia útil do mês.

Parágrafo único. O descumprimento do inciso II, deste item acarretará ao supervisor, ou a quem a estiver substituindo, a responsabilidade do não fechamento da folha de pagamento dos estagiários da bolsa de estágio e auxílio-transporte.

CAMPO GRANDE-MS, 18/10/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MARCIA APARECIDA FRANCHI DE SANTI
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO